

## CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

A **PESSOA JURÍDICA X**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade/estado, CEP, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Gerente-Sócio Proprietária, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, aqui doravante denominada **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar este Contrato de Transferência de Tecnologia, regendo-se pelas normas brasileiras de Direito Público e pelas demais disposições legais específicas.

Têm as partes justo e contratado o quanto se segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a transferência de conhecimento tecnológico, de que dispõe a **TRANSMISSORA**, sobre “**XXXXXXXXXXXXXXXX**” (doravante “**PRODUTO**”), para a **EMPRESA XXXXXXXX**, além da troca de informações entre as partes visando à produção do **PRODUTO**, para viabilizar a sua comercialização em escala industrial, tanto no Brasil como no exterior.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COORDENADORES**

2.2 A **TRANSMISSORA** nomeia como coordenador do projeto, **XXXXXXXXXXXXXXXX** do Departamento **XXXXXXX**. Da mesma forma, a **EMPRESA XXXXXXXX** indica como coordenadora, sua Gerente-Sócio Proprietária, **XXXXXXXXXXXXXXXX**. Caberá aos coordenadores gerenciar tecnicamente e orientar a execução do projeto por suas equipes e disponibilizar os recursos das partes na condução do mesmo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA RECEPTORA**

- 3.1. Abster-se de, isoladamente, fazer pedido de depósito de patentes das inovações que poderão advir do aperfeiçoamento do produto/tecnologia ora transferido, tanto no Brasil quanto em outros países, sendo isto de responsabilidade exclusiva da **TRANSMISSORA**, respeitada a co-titularidade da **EMPRESA XXXXXXXX**.
- 3.2. Manter a **TRANSMISSORA** devidamente informada quanto à produção, início da comercialização do **PRODUTO** e seus possíveis derivados, nos termos previstos neste Contrato.

- 3.3. Assegurar sua regularidade jurídica e fiscal, bem como a sua qualificação técnica e econômico-financeira, caracterizando estas como requisitos para sua qualificação como Parte neste Contrato.
- 3.4. Utilizar-se do objeto contratual tão somente para o fim acordado.
- 3.5. Efetuar os pagamentos conforme discriminados na Cláusula Sétima.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA TRANSMISSORA**

- 4.1. Entregar, no tempo ajustado, todos os memoriais técnicos e demais documentos necessários à fiel execução do objeto deste Contrato, de acordo com o cronograma do projeto.
- 4.2. Responsabilizar-se tecnicamente pelos testes do **PRODUTO** que será aplicado, assinando todos os memoriais do objeto contratual.
- 4.3. Manter regularmente depositado e vigente pelo máximo período legal o pedido de registro de patente junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e às autoridades estrangeiras de propriedade industrial.
- 4.4. Enquanto vigorar o presente Contrato, manter a **EMPRESA XXXXXXXXX**, parceira da **TRANSMISSORA**, o desenvolvimento, exploração e conhecimento do **PRODUTO**. Respeitado o disposto na cláusula 5.1 abaixo, a **TRANSMISSORA**, desde já, compromete-se a tomar todas as medidas necessárias para que seja reconhecida, junto ao INPI e às autoridades estrangeiras de propriedade industrial, a co-titularidade da **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX** sobre futuras inovações que poderão advir do aperfeiçoamento do produto/tecnologia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E DA RESPONSABILIDADE**

- 6.1. Exceto se exigido por lei, sem a autorização prévia por escrito da outra Parte, nenhuma das Partes e/ou seus Representantes poderá revelar para qualquer pessoa, física ou jurídica, os aspectos técnicos envolvidos na produção do **PRODUTO**.
- 6.2. Se qualquer das Partes for questionada ou requisitada (através de pergunta oral, interrogatório, pedido de informação ou documentos, intimação, demanda investigativa civil ou lei semelhante ou processo legal) para revelar qualquer informação referente aos aspectos técnicos da produção do **PRODUTO**, esta Parte notificará prontamente à outra de tal pedido ou exigência, de modo que a outra Parte possa buscar, se entender necessário, uma ordem judicial para evitar tal revelação.
- 6.3. As Partes responsabilizam-se por seus funcionários e, ou, prestadores de serviços, sendo que somente repassará as informações e conhecimentos

transmitidos pela Parte Reveladora aos seus funcionários e consultores que: (i) necessitem ter acesso a tais informações e conhecimentos para cumprir com o objeto do Contrato Principal; e (ii) tenham firmado um compromisso de confidencialidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS**

A partir da comercialização do **PRODUTO**, a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX** pagará à **TRANSMISSORA** as seguintes quantias (doravante os “ROYALTIES”):

- 7.1. A quantia de X% (X por cento), calculada sobre as Vendas Líquidas do **PRODUTO**, a título de remuneração pela transferência de tecnologia relativa à produção do **PRODUTO**, uso eventual de moldes de seus componentes e pela assistência técnica de que trata a Cláusula Oitava abaixo. Entende-se por Vendas Líquidas o faturamento da **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX** em decorrência de todas as vendas do **PRODUTO**, deduzidas as vendas canceladas, as devoluções e os impostos incidentes sobre a venda do **PRODUTO**.
- 7.2. Os **ROYALTIES** serão pagos semestralmente pela **EMPRESA XXXXXXXX**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao semestre em que ocorrerem as Vendas Líquidas.
- 7.3. O início efetivo de produção e comercialização será comunicado por escrito pela **EMPRESA XXXXXXXX** à **TRANSMISSORA**.

**Parágrafo único** - Caso a **EMPRESA XXXXXXXX** inicie a produção e comercialização do **PRODUTO** sem a efetiva comunicação à **TRANSMISSORA**, caracterizando “quebra contratual” e ofensa à boa-fé entre as partes, a **TRANSMISSORA** poderá rescindir o presente instrumento e proceder a novo licenciamento, além de exigir pagamento de perdas e danos e demais cominações legais.

- 7.4. A comercialização do **PRODUTO** deverá ter início no prazo máximo de 06 meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, ressalvados casos de força maior e caso fortuito, os quais deverão ser devidamente fundamentados e notificados à **TRANSMISSORA** pela **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, sob pena de incidência do §3º do art. 6º da Lei de Inovação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MELHORIAS**

- 8.1. A **TRANSMISSORA** compromete-se a supervisionar a implementação da produção do **PRODUTO** pela **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, objetivando seu perfeito funcionamento.
- 8.2. As melhorias e inovações técnicas obtidas e identificadas pela **TRANSMISSORA**, referentes ao **PRODUTO** e quaisquer de seus possíveis

derivados serão imediata e formalmente repassadas à **EMPRESA XXXXXXXXX**.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PATENTES**

- 9.1. O **PRODUTO** é objeto de depósito de pedido de patente perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob o nº PI XXXXXXXXXX-X, em nome da **TRANSMISSORA**.
- 9.2. O depósito de pedido de patente do **PRODUTO** no INPI e a sua respectiva manutenção, bem como o depósito de suas melhorias e inovações técnicas, serão de responsabilidade da **TRANSMISSORA**.
- 9.3. Cada uma das partes será responsável pelo pagamento de metade dos custos incorridos, a partir da presente data, com o depósito e manutenção do pedido de depósito das inovações técnicas do **PRODUTO**, seja no Brasil ou no exterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO**

- 10.1. Por este instrumento de Contrato de Transferência de Tecnologia fica estabelecida a transferência para a **EMPRESA XXXXXXXXX** do objeto deste Contrato e da autorização para produção e comercialização dos produtos desenvolvidos de acordo com esse Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

- 11.1. Salvo o disposto no parágrafo único do item 7.3 do presente instrumento contratual, em caso de inadimplência pelo não cumprimento das cláusulas deste Contrato por qualquer das partes, e caso a parte inadimplente, sendo notificada para cumprir a obrigação dentro de 30 (trinta) dias úteis, prossiga no seu inadimplemento, ela incorrerá em multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor estipulado para pagamento de **ROYALTIES** no mês correspondente, conforme pactuado na Cláusula Sétima, além de perdas e danos e demais cominações legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 12.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e assim permanecerá até que se expire a última das patentes relativas ao **PRODUTO**.
- 12.2. Caso não seja concedida patente para o **PRODUTO** e havendo a produção do mesmo, o presente Contrato vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOTIFICAÇÕES**

13.1. Todos os avisos serão considerados como devidamente efetuados, se endereçados corretamente nos endereços das Partes constantes deste Contrato, passando a ser considerados recebidos pela outra parte dentro de 6 (seis) dias úteis, contados da data da sua postagem, no caso de carta registrada, e dentro de 1 (um) dia útil, contado da data do protocolo, em caso de carta protocolada no endereço da outra parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, por qualquer das Partes, não constituirá novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade.

14.2. É vedado a qualquer das Partes ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundas do presente Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

14.3. Este Contrato obriga as Partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título.

14.4. As Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, a Parte impedida de cumprir suas obrigações deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXX, Estado de XXX, Brasil, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

15.2. As partes desde já se comprometem a, em caso de qualquer litígio envolvendo o presente contrato, não juntar aos autos do processo correspondente nenhuma informação que possa se caracterizar como segredo de indústria relativo ao **PRODUTO**, sem antes solicitar ao juiz competente que seja determinado que o processo prossiga em segredo de justiça, nos termos do artigo 206 da Lei nº 9.279/1996.

Por estarem justos e contratados, assinam os Contratantes, em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

XXXX, de de 20 .

---

**XXXX**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Gerente-Sócio Proprietário e Coordenador**  
**Empresa XXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

**1.**  
**CPF:**

**2.**  
**CPF:**